



MALKA Y NEGRI

advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 132

02 de setembro de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
ANAMATRA	<p>Anamatra integra a Frente Ampla em Defesa da Saúde dos Trabalhadores, disponibilizada em 01.09.2020.</p>	<p>Movimento, criado durante a pandemia, promove grupos de estudos e pesquisa sobre meio ambiente laboral</p> <p>A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) passa a integrar a Frente Ampla em Defesa da Saúde dos Trabalhadores, criada pela Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ABRSTT). A Frente reúne 23 instituições que atuam em defesa da Saúde dos Trabalhadores, propondo de ações de prevenção ao acompanhamento de propostas legislativas.</p> <p>A Frente, lançada em março, pouco depois da quarentena recomendada pela OMS. Elaborou uma lista de projetos que avalia representarem uma onda destrutiva de ataques aos direitos sociais, e em especial, aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, com impactos sobre sua vida e saúde</p> <p>Um dos objetivos da Frente é elaborar e emitir pareceres conjuntos, notas técnicas e posicionamentos em defesa da saúde e segurança de trabalhadores e trabalhadoras. O desenvolvimento de mecanismos de fortalecimento institucional dos movimentos sociais, entidades de natureza sindical, instituições, grupos de trabalho e núcleos de estudo e pesquisa, participantes da Frente, com o objetivo de aumentar a acessibilidade e competitividade no acesso a fontes de financiamento e fomento de atividades de pesquisa, de ensino e de prestação de serviços à comunidade também é prioridade do movimento. Atividades que passam a ser acompanhadas pela Anamatra.</p> <p>Clique aqui e saiba mais sobre os objetivos da Frente.</p>
TRT 10ª Região	<p>TRT-10 define protocolos de segurança à saúde para futura retomada gradual das atividades presenciais, disponibilizada em 02.09.2020.</p>	<p>O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10) estabeleceu na Portaria Conjunta nº 5/2020 os protocolos de segurança à saúde para a futura retomada gradual dos trabalhos presenciais nas unidades administrativas e judiciárias do DF e do Tocantins. A publicação do normativo foi elaborado em consonância com a Resolução CNJ 322/2020 e se embasa em relatório e estudos realizados pelo Grupo de Trabalho criado para analisar o retorno do trabalho presencial no regional.</p> <p>A Portaria Conjunta prevê que a retomada ocorrerá por etapas, que podem acontecer de modo diverso no DF e no Tocantins, a depender do estágio da curva de contaminação de cada localidade. E, considerado o risco de aglomeração, a retomada pode acontecer de forma diferente para atividades administrativas e judiciárias, com limitação do acesso do público externo aos prédios ou ainda com a possibilidade de o Tribunal atuar apenas com trabalho interno.</p> <p>São três premissas essenciais que irão orientar o retorno das atividades presenciais: não pode haver restrição como “lockdown” nas localidades sob jurisdição do TRT-10; é necessário ter ocorrido o levantamento do estado de calamidade pública ou decorrido o tempo mínimo de três semanas sem subida da curva de casos</p>

		<p>novos de covid-19 no DF e/ou no Tocantins; e, por fim, somente se avançará uma etapa no projeto de retomada após 30 dias passados numa mesma etapa sem intercorrência de casos de contaminação entre magistrados e servidores que tenham voltado às atividades presenciais e caso não haja reversão a estado de calamidade com “lockdown” no DF ou no Tocantins.</p> <p>O plano de retomada se dará em cinco etapas: inicial, três intermediárias e final. A deflagração de cada etapa irá depender do cumprimento de medidas preparatórias, como a continuidade da divulgação da campanha institucional de proteção à saúde em andamento e a classificação do corpo funcional – magistrados, servidores, terceirizados e estagiários – por grupos de: baixo risco, risco moderado e alto risco. Também será preciso concluir a adaptação dos espaços físicos, inclusive com a sinalização para medidas de proteção e distanciamento, e a instalação de pontos de distribuição de produtos de desinfecção. Além disso, a Portaria também dispõe sobre os meios necessários para a continuidade dos trabalhos presenciais e o monitoramento da situação pandêmica.</p> <p>Definição de grupos</p> <p>O restabelecimento das atividades presenciais ocorrerá com implemento gradual dos quantitativos e grupos de profissionais envolvidos. Pessoas do grupo de risco permanecem em trabalho remoto e telepresencial até a integração à etapa definida como adequada para retorno ou até a normalização integral dos trabalhos presenciais. Lembrando que as etapas envolverão acessos distintos aos prédios pelo público interno. O intuito é evitar riscos de contaminação até a plena confiabilidade de retorno ao estado anterior à pandemia.</p> <p>Etapas</p> <p>Na primeira fase, o retorno ao regime presencial se dá apenas para o público interno, de pessoas do corpo funcional identificadas como de baixo risco ou já imunizadas. Será vedado o atendimento presencial ao público em geral. Para o trabalho interno, haverá limitação de três pessoas por unidade de trabalho, por dia e turno, para salas onde houver ventilação natural, e de uma pessoa em salas onde não houver ventilação natural. Nas etapas intermediárias, será avaliado o aumento gradativo do acesso dos públicos interno e externo aos prédios da Justiça do Trabalho no DF e no Tocantins.</p> <p>Para a primeira etapa intermediária está previsto, inclusive, o acesso gradativo de advogados, peritos, defensores públicos e membros do Ministério Público com atendimento presencial agendado. Em seguida, na segunda etapa intermediária, começará a ser liberado o acesso de pessoas com processos em tramitação na Décima Região – que sejam parte em ações trabalhistas ou que tenham sido intimadas – e também do atendimento nas agências e postos bancários instalados nas dependências do regional, para o público interno e, ainda, ao público externo – no caso de correntistas agência ou para levantamento de alvarás. A terceira etapa intermediária já prevê o acesso do público geral, porém, audiências de conciliação, unas, inaugurais e de instrução e seções</p>
--	--	--

		<p>de julgamento seguem realizadas em modo telepresencial, podendo ser realizadas de forma presencial a critério do juiz ou desembargador.</p> <p>Já na etapa final haverá o retorno integral de todos os grupos de trabalho ao regime presencial, com a liberação do ingresso do público externo a todos os prédios e a realização de audiências e sessões de julgamento presenciais. A Portaria Conjunta indica que essa última fase deverá perdurar por ao menos 30 dias até que o presidente e o corregedor do TRT-10 sinalizem não haver mais riscos ao retorno da pandemia. O ato normativo prevê ainda critérios para acompanhamento da evolução de cada etapa e as situações em que é possível reverter às etapas anteriores, caso haja aumento do risco de contaminação, com indicação para retorno da suspensão do trabalho presencial.</p> <p>Primeiro Grau</p> <p>A Corregedoria Regional será responsável por editar recomendações e orientações complementares à Portaria Conjunta para atuação dos juízes de Primeiro Grau durante o curso das etapas de retomada das atividades presenciais.</p> <p>Confira abaixo a íntegra da Portaria Conjunta.</p>
MPT	<p>MPT demonstra preocupação em nota pública com revogação de portaria do governo que incluía a Covid-19 em lista de doenças ocupacionais, disponibilizada em 02.09.2020.</p>	<p>O Ministério Público do Trabalho (MPT) divulgou nesta terça-feira (2) nota pública na qual demonstra preocupação com a edição da Portaria 2.345/2020, do Ministério da Saúde, que revogou a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT), publicada no dia anterior (1º) no Diário Oficial da União (DOU) e que incluía a Covid-19 como uma dessas doenças. Além disso, a nova portaria do governo resultou na exclusão de toda a LDRT.</p> <p>Para o MPT “é preocupante que uma lista que que passou por longo período de revisão, tenha vida tão efêmera, perdurando apenas 24 horas. A revogação precoce e imotivada da Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT) põe em risco políticas públicas voltadas à atenção integral à Saúde do Trabalhador, comprometendo a capacidade dos órgãos vocacionados à proteção à saúde e segurança do trabalhador de estabelecer estudos de relação entre doença e trabalho, além de trazer sérios riscos às ações de vigilância e promoção à saúde, tanto sob o prisma coletivo, como sob o aspecto individual”.</p> <p>Clique aqui para ler a nota.</p>
	<p>Frigorífico Aurora testará todos os empregados e trabalhadores terceirizados no RS, disponibilizada em 02.09.2020.</p>	<p>A Cooperativa Central Aurora Alimentos realizará nesta semana triagens médicas e testes do tipo RT-PCR para detecção da COVID-19 em todos os empregados e terceirizados de seus frigoríficos no Estado. A medida busca controlar a disseminação do vírus e decorre de acordo com o Ministério Público do Trabalho (MPT), que observou o aumento de casos em algumas unidades da empresa. Serão diretamente beneficiados mais de 3,6 mil empregados e terceirizados das fábricas de Sarandi e Erechim.</p>

STF	<p>Covid-19: ação sobre requisições de leitos por estados e municípios está na pauta desta quarta-feira (2), disponibilizada em 01.09.2020</p>	<p>O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) deve julgar, nesta quarta-feira (2), a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6362) ajuizada pela Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde) contra parte da Lei 13.979/2020. O dispositivo questionado permite aos gestores de estados e municípios a requisição de bens e serviços no combate ao coronavírus sem controle prévio do Ministério da Saúde.</p> <p>A confederação alega que vários estados e municípios editaram decretos que proclamam regionalmente o estado de calamidade pública e, com isso, ficam autorizados a requisitar, sem fundamentação específica, a utilização de leitos de UTIs de hospitais privados, desequilibrando todo o sistema de saúde. O relator é o ministro Ricardo Lewandowski.</p>
TRF-2	<p>Alerta à população, disponibilizada em 02.09.2020</p>	<p>O Tribunal Regional Federal – 2ª Região (TRF2) alerta que recebeu denúncias sobre falsas intimações judiciais por e-mail, supostamente enviadas pela instituição, que estariam sendo dirigidas a testemunhas arroladas em processos da Justiça Federal.</p> <p>Diante disso, a Corte recomenda a partes, testemunhas e advogados extrema cautela ao abrir mensagem eletrônica aparentemente enviada por um dos seus órgãos processantes e julgadores, sobretudo se contiver instrução para acessar algum 'link'.</p> <p>O TRF2 lembra que seus órgãos permanecem em trabalho remoto durante a vigência da emergência decretada em razão da pandemia de Covid-19, e que estes disponibilizam canais de comunicação, por telefone e/ou e-mail, para atendimento público, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, e nos plantões judiciais. Por meio de tais canais, portanto, é possível dirimir qualquer dúvida acerca da procedência e da veracidade de eventual mensagem eletrônica recebida.</p> <p>Acesse aqui o catálogo de contatos dos órgãos judiciais e administrativos do TRF2.</p>
ERJ	<p>Decreto Estadual 47.246 de 01.09.2020, publicado em 02.09.2020.</p>	<p>Renova o estado de calamidade pública em virtude da emergência decorrente do novo coronavírus (covid-19), reconhecido por meio da lei estadual nº 8.794/2020.</p> <p>Art. 1º - Fica renovado o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020.</p>
OAB	<p>Convênio dá desconto para advocacia em teste para Covid-19, disponibilizada em 02.09.2020.</p>	<p>A OABRJ firmou convenio com a empresa Veus Saúde, especialista em exames laboratoriais, para oferecer facilidades aos colegas que têm interesse em realizar o teste rápido para a Covid-19. Em um procedimento seguro, a advocacia já pode, a partir de agora, efetuar a checagem de anticorpos IgG e IgM para o novo coronavírus, a um preço abaixo da média do mercado.</p> <p>O exame deve ser agendado no hotsite especial da parceria e conta com algumas possibilidades: os colegas podem escolher realizar o teste em uma das seis unidades Veus drive-thru, pelo valor de R\$ 130 ou solicitar o teste na sua residência via coleta domiciliar, com data e horário previamente marcado. Esta opção, a</p>

		<p>princípio, só está disponível na cidade do Rio de Janeiro e no Grande Rio (Baixada Fluminense e Niterói) e custa R\$ 212.</p> <p>Há ainda uma terceira opção, para atendimento em grupos nos escritórios, porém esta necessita do mínimo de dez pessoas para serem atendidas no local. O valor individual de cada teste, desta forma, sai também a R\$ 130.</p> <p>A expansão do atendimento para todo o estado está no planejamento da empresa, que divulgará calendários com visitas às subseções para a coleta da advocacia da região.</p>
CNJ	<p>Horário de expediente deve ser fixado por tribunais, disponibilizada em 02.09.2020.</p>	<p>Os Tribunais de Justiça possuem autonomia para fixar o horário de expediente dos fóruns, varas e outros órgãos jurisdicionais para atendimento ao público. A decisão foi aprovada pela maioria do Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no julgamento de Ato Normativo nº 0004050-98.2020.2.00.0000 durante a 317ª Sessão Ordinária, realizada na terça-feira (1/9).</p> <p>A medida, que teve como relator o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, altera a Resolução CNJ nº 88/2009, que previa que o atendimento presencial ao público deve ser de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h. A regra estava suspensa devido à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4598/DF que está em análise no STF, pois, entre outras questões, o estabelecimento de horário pode comprometer a autonomia administrativa dos Tribunais.</p>
Migalhas	<p>Agência de turismo em shopping consegue redução de 50% do aluguel até o final do ano, disponibilizada em 02.09.2020.</p>	<p>Agência de turismo localizada em shopping consegue desconto de 50% em aluguel e demais despesas até o final de 2020. Decisão é do juiz de Direito Pedro Ricardo Morello Godoi Brenodlan, da 3ª vara Cível de Goiânia.</p>

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

Malka Y Negri Advogados